Prefeitura Municipal de Claraval/MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

LEI Nº 979 DE 20 DE JUNHO DE 2003.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor e da outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULDA** a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica aberto no serviço de contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais) destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.01.01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04.122.0401.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0401.2.006 – Manutenção das Atividades da Administração
319013 – Obrigações Patronais 7.000,00

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS
12.361.1201.2.024 – Manutenção das Atividades da Educação – Rec. Próprios
319013 – Obrigações Patronais 5.000,00
2.025 – Manutenção das Atividades da Educação – Rec. Próprios
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00

02.03.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF
12.361.1202.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.000,00

02.03.03 – CRECHE
12.365.1203.2.034 – Manutenção de Creches no Município
339030 – Material de Consumo 2.000,00

02.03.04 – PRÉ ESCOLAR
12.365.1203.2.035 – Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 1.500,00

02.04.01 – SAÚDE

10.272.0000.0.002 – Despesas com Inativos e Pensionistas	
319001 – Aposentadoria e Reformas	3.000,00
10.301.1001.2.045 – Manutenção do Programa de Atenção Básica	1.500,00
319013 – Obrigações Patronais	
2.046 – Manutenção do Programa Saúde da Família	6.000,00
319004 – Contratação por Tempo Determinado	
2.051 – Fundo Municipal de Saúde – ECD	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
319013 – Obrigações Patronais	1.000,00
10.301.1002.2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde – SUS	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00,00
319013 – Obrigações Patronais	500,00
10.302.1002.2.021 – Manutenção das Atividades da Saúde – Rec. Próprios	
339030 – Material de Consumo	30.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

02.04.02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.013 – Manutenção da Assistência Social Geral	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
319013 – Obrigações Patronais	1.000,00

02.05.01 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0401.2.037 – Manutenção dos Serviços de Obras e Serviços Urbanos	
319013 – Obrigações Patronais	1.000,00
TOTAL	**106.500,00**

Artigo 2º) – Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.02.01 – ADMINSITRAÇÃO GERAL

04.122.0401.2007 – Manutenção das Atividades da Administração	
339032 – Despesas de Exercícios Anteriores	9.600,00
28.843.0000.0.007 – Obrigações da Dívida Pública	
319091 – Sentenças Judiciais – Ficha 39	4.000,00
319091 – Sentenças Judiciais – Ficha 42	4.000,00

CONTABILIDADE

04.121.0402.2.002 – Manutenção das Atividades da Contabilidade	
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00

02.02.03 – TESOURARIA

04.123.0402.2.052 – Manutenção das Atividades da Tesouraria

339092 – Despesas de Exercícios Anteriores	4.800,00
02.03.06 – ESPORTE E LAZER	
27.122.2701.1.022 – Construção, Ampliação e Reforma de Áreas Desportivas	
449051 – Obras e Instalações	10.000,00
27.122.2701.2.053 – Patrocínios de Eventos Desportivos	
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
02.04.01 – SAÚDE	
10.301.1001.2.046 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
10.301.1002.1.007 – Aquisição de Veículos para Saúde	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.302.1002.1.005 – Ampliação e Conservação de Prédios da Saúde	
449051 – Obras e Instalações	15.000,00
02.04.02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.081.2.049 – Findo Municipal de Assistência Social	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
08.244.0801.2.059 – Manutenção do Projeto Valorização da Vida	
339030 – Material de Consumo	1.800,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200,00
16.482.1601.1.016 – Construção de Casas para Carentes	
449051 – Obras e Instalações	10.000,00
16.482.1601.1.017 – Reformas de Casas Populares	
449051 – Obras e Instalações	10.000,00
02.05.01 – SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1.010 – Recapeamento de Ruas e Avenidas	
449051 – Obras e Instalações	14.100,00
TOTAL	**106.500,00**

Artigo 3°) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG., 20 de Junho de 2003.

JUSCELINO BATISTA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL